

~~Art. 8º~~ A Comissão de Agricultura e Pecuária da Câmara Municipal será composta pelos seguintes membros:

Presidente: ~~ADENIR ANTÔNIO DA SILVA – PT~~

Vice-Presidente: ~~ADRIEL PEREIRA IRINEU – PSDB~~

Membro: ~~JOSÉ CARLOS DA SILVA – PPS~~

~~Art. 9º~~ A Comissão de Controle Interno será composta pelos seguintes membros:

Presidente: ~~JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO – PR~~

Vice-Presidente: ~~MÁRCIA APARTECIDA A LEXANDRE – PSB~~

Membro: ~~ANDRÉ LUIS VIEIRA DA ROSA – PSDB~~

~~Art. 10~~ Comissão de Ética e Disciplina será composta pelos seguintes membros:

Presidente: ~~JOSÉ CARLOS DA SILVA – PPS~~

Vice-Presidente: ~~JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO – PR~~

Membro: ~~ANTÔNIO DOS SANTOS FILHO – PV~~

~~Art. 11~~ Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente,

Câmara Municipal de São José do Rio Claro, 27 de janeiro de 2020

~~EVALDO DE CASTRO~~

~~Presidente~~

~~CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA~~

~~CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO~~

~~A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do contrato abaixo:~~

~~CONTRATO: 2/2020~~

~~OBJETO: Locação de equipamentos, assessoria técnica, manutenção de sistema de telefonia digital, sistema de integração telefonia informática, testes, treinamentos e instalação dos respectivos equipamentos, com capacidade para atendimento a 32 (trinta e dois) ramais e cinco linhas fixas.~~

~~CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.~~

~~CONTRATADA: N. P. MALLMANN DE FARIA (TECWEST TELECOMUNICAÇÕES LTDA.~~

~~VALOR: R\$ 7.534,32~~

~~VIGÊNCIA: de 06/01/2020 a 31/12/2020~~

~~Tangará da Serra-MT, 17 de janeiro de 2020.~~

~~RONALDO QUINTÃO~~

~~Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra~~

~~CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO~~

~~A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do contrato abaixo:~~

~~CONTRATO: 1/2020~~

~~OBJETO: cessão de uso de software da CONTRATADA à CONTRATANTE, consistentes na divulgação, publicação e gerenciamento do compêndio dos atos oficiais por esta fornecidos (Lei Orgânica, Leis Complementares, Leis Ordinárias, Decretos Legislativos, Resoluções, Decretos da Mesa e Resoluções Administrativas), a serem dispostos no site LeisMunicipais.com.br com link direcionado à página eletrônica oficial da CONTRATANTE, em menu específico denominado "LEIS MUNICIPAIS", cuja URL (endereço) de conexão será fornecida pela CONTRATADA ao setor técnico da CONTRATANTE.~~

~~CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.~~

~~CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA~~

~~VALOR: R\$ 8011,44~~

~~VIGÊNCIA: de 06/01/2020 a 31/12/2020~~

~~Tangará da Serra-MT, 17 de janeiro de 2020.~~

~~RONALDO QUINTÃO~~

~~Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra~~

~~CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO~~

~~A Câmara Municipal de Tangará da Serra – MT torna pública a formalização do contrato abaixo:~~

~~CONTRATO: 3/2020~~

~~OBJETO: Manutenção do prédio da Câmara Municipal, que engloba as atividades de conservação de todas as suas disposições físicas, entre elas as salas que são utilizadas como gabinete de vereador, realização de reparos hidráulicos, elétricos, manutenção de portas, fechaduras, janelas, bombas d'água e pequenos reparos na alvenaria e pintura.~~

~~CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA-MT.~~

~~CONTRATADA: C. A. B. DE ARAÚJO ME~~

~~VALOR: R\$ 9.000,00~~

~~VIGÊNCIA: de 08/01/2020 a 31/12/2020~~

~~Tangará da Serra-MT, 17 de janeiro de 2020.~~

~~RONALDO QUINTÃO~~

~~Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra~~

~~CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE~~

~~CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020~~

~~A Câmara Municipal de Várzea Grande, através de seu presidente Vereador Fábio José Tardin, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontram abertas as inscrições para o processo seletivo simplificado destinado para provimento de vagas por prazo determinado, pela necessidade temporária e de excepcional interesse público para compor o quadro de pessoal da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, sendo 03 (três) cargos de serviços-gerais, 02 (dois) cargos de vigilante e 01 (um) cargo de garçom, de nível fundamental, na forma da legislação pertinente, mediante o disposto neste Edital.~~

~~1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES~~

~~1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio da Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 13 de 23 de janeiro de 2020.~~

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal, no site oficial da Câmara <http://www.camaravarzeagrande.mt.gov.br/>, bem como na imprensa oficial do município.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Câmara Municipal e, em meio eletrônico, se houver.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo análise curricular, de documentos e entrevista, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 A contratação será pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Estatutário.

1.7 O Contrato por Tempo Determinado extinguir-se-á sem direito à indenização:

I – pelo término do prazo contratual;

II – por iniciativa da administração pública e

III – por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2.0 Dos Cargos e Atribuições:

2.1 Serviços Gerais:

a) Requisitos: Ensino Fundamental.

b) Atribuições: Efetuar o trabalho rotineiro de limpeza em geral nas dependências, remoção e arrumação de móveis e utensílios da instituição; preparar e servir café aos gabinetes e demais setores da casa; zelar pela conservação do prédio municipal; observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; Executar outras atividades correlatas.

2.2 Vigilante:

a) Requisitos: Ensino Fundamental.

b) Atribuições: Exercer vigilância em locais previamente determinados; realizar rondas de inspeção em intervalos determinados, adotando providências tendentes a evitar roubos, incêndios, danificações nos edifícios, praças, jardins, e/ou outros bens sob a sua guarda; controlar a entrada e saída de pessoas e veículos pelos portões de acesso sob sua vigilância, verificando, quando necessário, as autorizações de ingresso; verificar se as portas e janelas e demais vias de acesso estão devidamente fechadas; investigar quaisquer condições anormais que tenha observado; levar ao imediato conhecimento das autoridades competentes qualquer irregularidade verificada; acompanhar funcionário, quando necessário, no exercício de suas funções; observar a legislação, normas, instruções normativas, portarias pertinentes quando da execução de suas atividades; exercer outras atividades afins.

2.3 Garçom:

a) Requisitos: Ensino Fundamental

b) Atribuições: atender o serviço de copa do Gabinete da Presidência e dos Vereadores, atender o serviço de copa nas Sessões Plenárias, Audiências Públicas e nas reuniões das Comissões; Zelar pelo asseio e guarda dos equipamentos da copa; executar atividades de apoio administrativo e outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

3. Do Cronograma de Execução do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020:

Etapas	Data	Horário/Local
Período de inscrição e entrega Curricular	03/02/2020 a 04/02/2020	8h às 13h/CMVG
Resultado Preliminar da Análise Curricular	06/02/2020	CMVG
Recurso do Resultado Preliminar da Análise Curricular	10/02/2020	7h às 13h/CMVG
Análise de Recurso do Resultado Preliminar	11/02/2020	CMVG
Entrevista para classificação	12/02/2020	CMVG
Resultado Final	12/02/2020	CMVG
Homologação do Processo Seletivo	17/02/2020	CMVG
Convocação	18/02/2020	CMVG

4. Das Inscrições:

4.1 A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

4.2 No ato da inscrição o candidato deverá:

4.3 Protocolar a ficha de inscrição junto à Comissão, devidamente preenchida e assinada, acompanhada dos seguintes documentos: RG; CPF; Título de eleitor; Cópia da Carteira de Trabalho; Currículo com os documentos comprobatórios (diploma, certificado, certidão de tempo de serviço); Atestado de escolaridade; Certidão de 1º e 2º grau do TJ/MT e TRF1 cível e criminal; Comprovante de Tempo de Serviço; Certidão de capacidade técnica fornecida por 01 ou mais empregadores.

4.4 Apresentar documento original de identificação contendo os dados descritos no requerimento de inscrição.

4.5 Para comprovação dos documentos constantes no currículo serão necessários apresentar os documentos originais para conferência e/ou cópias autenticadas.

4.6 São de exclusiva responsabilidade do candidato às informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4.7 Não serão cobradas taxas dos candidatos, sendo as inscrições para o processo seletivo gratuitas.

4.8 A inscrição deve ser feita pelo candidato ou mediante procuração com firma reconhecida em cartório.

4.9 As inscrições serão realizadas nas dependências da Câmara Municipal de Várzea Grande, no endereço na Avenida Alzira Santana, 1741 – Bairro: Água Limpa – Várzea Grande/MT, durante o horário de funcionamento do Órgão – das 07h às 13h, na data estabelecida no cronograma (Item 3).

4.10 Deverá ser informado na ficha de inscrição o cargo para qual deseja se inscrever.

5. Da Classificação:

5.1. A ordem de Classificação dos candidatos para cada cargo será definida considerando os critérios e etapas deste Edital.

5.2 O Processo Seletivo obedecerá rigorosamente o critério de análise da documentação apresentada, da entrevista realizada com o candidato e classificação atestada pela Comissão do Processo Seletivo nomeada, em consonância com as normas dispostas no Edital

5.3 Da Análise de Currículo – Para todos os Cargos

5.3.1 A análise Curricular será realizada pela Comissão Permanente do Processo Seletivo Simplificado, cuja pontuação a ser atribuída deverá obedecer aos seguintes critérios:

Ordem	Análise Curricular	Condição	Pontos
01	Escolaridade	Certificado de conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental.	5,0
02	Tempo de Serviço	Documento comprobatório de tempo de serviço na função pretendida, atribui-se 1,0 (um ponto) para cada ano comprovado, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco pontos).	1,0 a 5,0
03	Certidão de Capacidade Técnica	Documento comprobatório de capacidade técnica emitido pelo empregador referente a função pretendida, atribui-se 1,0 (um ponto) para cada certidão apresentada, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco pontos).	1,0 a 5,0

5.3.2 – Os candidatos que obtiverem a melhor classificação dentro do número de vagas para cada cargo serão convocados para a entrevista, sendo considerado apto para assumir o cargo, o candidato que apresentar perfil compatível com o cargo, levando-se em conta a experiência profissional, habilidades e conhecimento do candidato sobre o cargo.

5.3.3 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início.

5.3.4 – Caso o candidato não compareça no horário determinado no item 3, acarretará sua automática eliminação.

6.0 Dos Cargos e Vagas Oferecidos e Suas Especificações

6.1 Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I do presente edital.

6.2 Ausente a previsão de reserva de cotas para deficientes físicos, uma vez que não se atingiu a quantidade mínima de vagas a serem ofertadas para as pessoas enquadradas nesta condição, em conformidade com a Lei Complementar Estadual 114/2002 e com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99.

7.0 Da Classificação e do Aproveitamento

7.1 A nota final, para efeito de classificação dos candidatos, será o somatório da nota obtida na Análise Curricular e entrevista, em ordem decrescente;

7.2 Será excluído do certame o candidato que, ao ser convocado pela classificação final não comparecer no prazo previsto em edital de convocação da Câmara Municipal.

7.3 A Câmara Municipal utilizará a ordem de classificação geral somente quando existir vagas disponíveis nos cargos.

7.4 O candidato classificado, excedente às vagas atualmente existentes, será mantido em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da sua convocação através da imprensa oficial do município e no mural da Câmara Municipal de Várzea Grande – MT, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

8. Dos Critérios de Desempate na Classificação

8.1 Havendo empate na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

b) Que tiver maior tempo de serviço.

9. Do Resultado Final

9.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por decreto do Poder Legislativo Municipal, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado no site <http://www.camaravarzeagrande.mt.gov.br/> e facultativamente na imprensa local, de forma resumida ou integral, a critério da Câmara Municipal.

10. Da Convocação

10.1 Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Câmara Municipal, seguindo rigorosamente a ordem de classificação por cargo até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas surgidas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

10.2 Os candidatos classificados e não convocados ficarão no Cadastro Reserva da Câmara Municipal, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das nomeações ocorridas na Imprensa Oficial do Município.

10.3 Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para serem contratados e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

10.4 Para ser contratado, o candidato deverá apresentar documentação original e fotocópia, que comprove o que segue abaixo:

10.4.1. Certidão de Casamento ou Nascimento;

10.4.2. Cédula de Identidade;

10.4.3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

10.4.4. Certidão de Nascimento dos filhos (e houver);

10.4.5. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

10.4.6. Título de Eleitor;

10.4.7. Certidão de quitação eleitoral;

10.4.8. Cadastro do PIS/PASEP;

10.4.9. Comprovante de Residência;

10.4.10. Comprovante de Escolaridade: atestado de conclusão ou diploma;

10.4.11. 01 (uma) foto 3x4, coloridas e recentes;

10.4.12. Atestado Médico Admissional;

10.4.13. Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

10.4.14. Certidão Negativa cível e criminal da Justiça Federal (emitida e autenticada junto ao site);

10.4.15. Certidão Negativa cível e criminal da Justiça Estadual (emitida e autenticada junto ao site);

10.4.16. Declarações a serem retiradas junto à Divisão de Recursos Humanos:

a) Declaração de Nepotismo; b) Declaração de bens e imposto de renda; c) Declaração de compatibilidade ou não acúmulo de cargo; d) Declaração de vínculo com empresa.

10.4.17. Atestado de saúde física e mental fornecido por profissional da área.

11. Do Regime Jurídico De Trabalho

11.1. A contratação dos candidatos aprovados, convocados, será feita exclusivamente no Regime Contratual, sendo vinculados ao Regime Estatutário.

12. Das Disposições Gerais

12.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 01 (um) ano, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

12.2. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

12.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Câmara Municipal de Várzea Grande/MT promoverá tantas convocações e nomeações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, que deverão ser submetidos a entrevista, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

12.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Câmara Municipal para entrevista e contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

12.5. Será considerado eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não obtiver no mínimo 5,0 (cinco) pontos nas etapas de avaliação.

12.6. O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

12.7. A Câmara Municipal de Várzea Grande/MT poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente.

12.8. A Câmara Municipal de Várzea Grande/MT fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

12.9. A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Câmara Municipal.

12.10. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

12.11. Toda a publicação pertinente ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no site <http://www.camaravarzeagrande.mt.gov.br>, bem como no quadro de avisos da Câmara Municipal.

12.11.1. As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, facultativamente na imprensa local e no site <http://www.camaravarzeagrande.mt.gov.br>, sendo de responsabilidade da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

12.11.2. Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Jornal da Associação dos Municípios Mato-Grossenses (www.amm.org.br).

12.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

13.1. Dos Recursos

13.1.1. Dos atos praticados pela Câmara Municipal de Várzea Grande/MT/Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital:

- a) Impugnação do Edital: Dois dias úteis;
- b) Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado: Um Dia Útil;
- c) Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado: Dois Dias úteis.

13.1.2. O recurso deverá ser apresentado datilografado ou digitado, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na sede da Câmara Municipal de Várzea Grande/MT, das 07h às 13h.

13.1.3. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no átrio da Câmara Municipal e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do resultado, conforme o caso.

Várzea Grande-MT, 27 de janeiro de 2020.

Ver. Fábio José Tardin

Presidente

Ver. Gisele Aparecida de Barros

1ª Secretária

Anexo I – Dos cargos e demais informações

n.º	Cargos	Requisitos	Tipo de prova	Remuneração	Carga Horária	Vagas	Local de Trabalho
01	Serviços Gerais	Nível Fundamental	Análise curricular/documental/entrevista	R\$ 1.140,31	30	03	CMVG
02	Garçom	Nível Fundamental	Análise curricular/documental/entrevista	R\$ 1.500,00	40	01	CMVG
03	Vigilante	Nível Fundamental	Análise curricular/documental/entrevista	R\$ 1.500,00	40	02	CMVG

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL COMPLEXO NASCENTES DO PANTANAL

PORTARIA Nº. 22/2020 DE 28 DE JANEIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2019/CIDESAT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO REMÉDIO, Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, no uso de suas atribuições legais, considerando o Cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, criado pelo Contrato Consórcio em sua Cláusula Quadragésima e considerando os termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, e atendendo às disposições legais das Resoluções Normativas nº 002/2011/CIDESAT, Artigo 2º e 3º, nº 032/2016/CIDESAT, Artigo 2º; e Resolução Normativa nº 033/2016/CIDESAT, e ainda Resolução Normativa Nº 049/2018, bem como o Edital que Homologou o Processo de Seletivo Simplificado Nº 01/2019/CIDESAT, destinado ao preenchimento de vagas de Emprego Público no Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, sob o regime celetista, não adquirindo a estabilidade a que se refere o art. 41 da Constituição Federal, com contribuição previdenciária para o regime geral, conforme publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Nº 2693 de 16 de Janeiro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Candidato WALKIR DOS SANTOS POMAR, para exercer o cargo de **AGENTE DE SERVIÇOS**, por ter ficado em 3º Lugar na classificação geral no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019/CIDESAT.

Art. 2º - O candidato nomeado deverá tomar posse no prazo de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único: Para a posse o candidato deverá apresentar na Secretaria Executiva do Consórcio os documentos requeridos no Edital do Processo Seletivo.

Art. 3º - Em caso de impedimento para tomada de posse no prazo estabelecido no artigo anterior, deverá apresentar requerimento/justificativa para adiamento, desde que não ultrapasse o prazo de 30 dias concedido neste instrumento de convocação.

Parágrafo Único: O requerimento/justificativa a que se refere o caput do artigo será submetido à assessoria jurídica do Consórcio para emissão de parecer.

Art. 4º - Caso não tome posse dentro do prazo previsto, será considerado desistente.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, Social, Ambiental e Turístico do Complexo Nascentes do Pantanal, 28 de Janeiro de 2020.

PAULO REMÉDIO

Presidente do CIDESAT do Complexo Nascentes do Pantanal

Registre-se, Publique-se e Afixe-se.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PORTAL DO ARAGUAIA

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 014/2020

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 014/2020

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA E A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAOZINHO.

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, ECONÔMICO, SOCIAL E AMBIENTAL - PORTAL DO ARAGUAIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada à Rua Bruno Pereira Valões, nº 61 A, Bairro Setor Joao Rocha, Pontal do Araguaia - MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.235.065/0001-90, neste ato representado pelo seu Presidente GETULIO DUTRA VIEIRA NETO; brasileiro, divorciado, portador do CPF: 567.276.401-73 e RG nº 949743 SSP/MT,